



FLS.

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 120/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11340/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE

SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2019 às 13h30min., na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de seu(u) Pregoeiro(a), **PAULO SILVA SE-TUBAL**, nomeada nos termos da **Portaria nº 2422/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços objetivando a **“Aquisição de Material Odontológico, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Presencial o **Registro de Preços para a Aquisição de Material Odontológico, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para o **fornecimento** ora licitado haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia - Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:



FLS.

3.1.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. atendam a todas as exigências deste edital;

3.1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo desta licitação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.4. O disposto no item anterior não impede a participação das microempresas e empresas de pequeno porte dos lotes destinados à ampla concorrência.

3.1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

3.2.3. que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

3.2.4. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

3.2.5. empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição;

4 – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (acesso a informação > licitações > pregões em andamento) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do Município, através da guia de arrecadação competente.

5 – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400



FLS.

– ramal 6917 e email para cadastro@hortolandia.sp.gov.br .

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos, bem como impugnação ao Edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

6.2. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser por escrito dirigidos ao Pregoeiro (a), com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Serviço de Protocolo Geral, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/S.P., das 8:00 às 16:30 horas.

6.3. O Pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

6.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado da decisão.

6.6. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

6.7. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.



FLS.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação por meio da Empresa Brasileira de Correios - ECT, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.

7.5.1.1. A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via ECT, em caso de extravio, devassamento, não recebimento, destinação diversa ou protocolo intempestivo.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Hortolândia - SP

Processo nº 11340/2019

Pregão nº 120/2019

Empresa: _____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Hortolândia – SP

Processo nº 11340/2019

Pregão nº 120/2019

Empresa: _____

Secretaria de Administração – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br NBM



FLS.

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) O valor unitário, o valor total de cada item e o valor total do lote, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
- c) A indicação da marca dos produtos ofertados;
- d) A indicação do prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- e) **A proposta comercial deverá apresentar o valor total de cada lote;**

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores dos totais dos LOTES, facultando-se ao(a) Sr(a). Pregoeiro(a) a correção em caso de erro nas operações aritméticas que levaram ao valor total.

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar a futura Ata de Registro de Preços.



FLS.

8.2.4. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. O Envelope nº 02 – **Documentos de Habilitação** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação econômica, qualificação técnica e outros documentos** em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS)**, da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

8.3.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da



FLS.

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a licitante tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.4. Regularidade Trabalhista:

8.3.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.4. OUTROS DOCUMENTOS

As licitantes deverão apresentar:

8.4.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.4.3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Todas as licitantes deverão apresentar:

8.4.3.1. Declaração de que apresentará, em momento oportuno, Alvará de Funcionamento, expedida pelo Município ou Estado da sua sede para o exercício vigente.

8.4.3.2. Declaração de que apresentará, comprovação de que os produtos ofertados possuem Registro no Ministério da Saúde, ou comprovante de isenção.

8.4.3.3. Os documentos comprobatórios das declarações dos subitens “8.4.3.1” e “8.4.3.2.” deverão ser apresentados apenas pelas licitantes vencedoras, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da sessão do pregão, no endereço Rua José Claudio Alves dos Santos Nº 585 – Remanso Campineiro - Hortolândia SP - CEP: 13.184-472 – **Departamento Administrativo da Saúde / Secretaria de Saúde** (19) 3965-1400 ramais 8612 /8624,



FLS.

saudecompras@hortolandia.sp.gov.br e saudecompras02@gmail.com, aos Cuidados de Douglas Segallio sob pena de exclusão do certame.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.2. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até um dia antes da sessão do pregão, sendo vedada a autenticação de documentos após o início da sessão pública.

9.2.1. A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.

9.3. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.4. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.5. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.7. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



FLS.

9.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.9. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

10 – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento o dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após recebimento dos envelopes de Proposta Comercial – Envelope nº 01 e Documentos de Habilitação – Envelope nº 02.

10.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao(à) Sr(a). Pregoeiro(a), devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente ao (à) Sr(a). Pregoeiro(a), até o momento da abertura da sessão pública.

10.5.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Sr(a). Pregoeiro(a).

10.5.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.6. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao(à) Sr(a). Pregoeiro(a), que procederá à classificação provisória.

10.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.



FLS.

10.6.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.6.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.7. O(A) Sr(a). Pregoeiro(a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 10.7, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.8. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **maior preço**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.8.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da



FLS.

convocação do(a) Sr(a). Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarse-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1.

10.10.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.10.1.**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

10.12. O(a) Sr(a). Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.15. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá ao(a) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.17. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação



FLS.

das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.18.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

10.18.2. Julgados os recursos, será homologado o certame.

10.19. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela vencedora.

10.20. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do(a) Sr(a). Pregoeiro(a), até a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

12 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

12.1. As licitantes vencedoras deverão apresentar uma amostra de cada item do qual foi vencedora, no prazo de 10 (dias) corridos a contar do encerramento do pregão, identificadas com os números dos itens, lote e número da licitação, com a marca claramente indicada, igual àquela cotada na proposta, exceto para os itens em que as características são idênticas, mesma marca, apenas há variação de tamanho, será aceito 01 (uma) única amostra, desde que na amostra seja identificada quais os itens que ela representa.

12.1.1. Não serão aceitas amostras sem identificação, com embalagem violada e características diferentes do especificado.

12.2. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua José Claudio Alves dos Santos Nº 585 – Remanso Campineiro - Hortolândia SP - CEP: 13.184-472 – **Departamento Administrativo da Saúde / Secretaria de Saúde** (19) 3965-1400 ramais 8612 /8624, saudecompras@hortolandia.sp.gov.br e saudecompras02@gmail.com, aos Cuidados de Douglas Segallio sob pena de exclusão do certame.



FLS.

12.3. As amostras serão analisadas pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Saúde que verificará a compatibilidade do material ofertado com o descrito no memorial descritivo .

12.4. Do resultado da análise das amostras caberá recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. A empresa que tiver reprovada a amostra de algum item e se for desprovido o recurso eventualmente interposto, será excluída do certame para o lote do qual pertença o item reprovado, sendo convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a apresentação das amostras no mesmo prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

12.6. As licitantes vencedoras deverão apresentar a documentação técnica exigida no item 8.4. do edital no prazo de 10 (dias) corridos após o encerramento do pregão, juntamente com as amostras. Os referidos documentos deverão ser protocolizados na **Departamento de Suprimentos** Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472, de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, telefone: (19) 3897-2064, (19) 3897-2471.

12.7. Do resultado da análise da documentação técnica caberá recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo da recorrente.

12.8. A empresa que tiver reprovada a **documentação** de algum item e se for desprovido o recurso eventualmente interposto, será excluída do certame para o lote que pertence tal item, sendo convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a apresentação da documentação no mesmo prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

13 - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

13.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

13.2. No exercício de 2019, a despesa correrá à conta da dotação orçamentária consignada sob nº **02.35.04.10.3010206.2050.3.3.90.30.00 / ficha 560 / Fonte 05 / Aplicação 300.0001 / Convênio PAB;**

13.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar,



FLS.

no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

14 – DOS PAGAMENTOS

14.1 A(s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

14.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

14.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

15 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

15.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.



FLS.

15.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação licitante vencedor.

15.5. A proponente vencedora deverá cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3645/2019.

716 – DO FORNECIMENTO

16.1. A **CONTRATADA** somente fornecerá os materiais licitados mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Após recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa vencedora deverá realizar a entrega dos materiais solicitados, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, junto a Central de Abastecimento da Saúde – CAS, localizada na Rua das Castanheiras, nº 200 Galpão 37, Jardim São Bento, Hortolândia/SP, conforme memorial descritivo.

16.3. As obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo, do contrato e demais anexos.

16.4. Os Itens deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

16.5. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal nº. 4309/2019 e demais normas pertinentes, conforme Anexo VI do Edital.

17.2 As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa; consequentemente, a sua aplicação não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

17.3. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbito administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18 - DA RESCISÃO DA ATA

18.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



FLS.

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

18.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

18.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 18.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

19.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao



FLS.

Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

19.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

19.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial.

19.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

19.9. A licitante vencedora deverá **cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3645/2019.**

20 - DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO A

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – DECRETO MUNICIPAL nº 4309/2019.

Hortolândia, 29 de novembro de 2019.

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



FLS.

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

ATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de ODONTOLÓGICOS.

Segue a relação dos itens no ANEXO “A”.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens tem como objetivo promover o abastecimento de materiais odontológicos para a rede municipal da Saúde.

Esses materiais são utilizados para a realização de cirurgias e procedimentos odontológicos.

Ressalto ainda que a falta desses itens causam a diminuição do número de procedimentos mínimos necessários na produção mensal do Centro de Especialidades Odontológicas e nas demais localidades que possuem especialidades odontológicas, podendo comprometer a habilitação do serviço.

Optamos pela Ata de Registro de Preço exatamente pela volatilidade da quantidade de pacientes a serem atendidos o que nos limita o dimensionamento exato para atendimento, mas apenas nos possibilita realizar uma estimativa de consumo para os materiais de ostomia que o município utilizará todo mês, tendo em vista que o público alvo e a quantidade a ser adquirida são variáveis e sazonais.

3 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3.2. Após emissão das competentes nota de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

3.3. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

3.4. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30.

3.5. Os Itens deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.



FLS.

3.6. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

3.7. Os objetos serão recebidos:

3.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Memorial descritivo e seus anexos e da proposta.

3.7.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua conseqüente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

3.7.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

3.7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

4 – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA (S):

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

- 4.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;
- 4.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- 4.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;



FLS.

- 4.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 4.5. Indicar preposto com poderes para representa-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- 4.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- 4.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.
- 4.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- 4.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

- 5.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- 5.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 A(s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.



FLS.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote. A opção pela reunião dos medicamentos em lotes deve-se ao fato de gerar praticidade, racionalidade e agilidade na condução da sessão do pregão, assim como na gestão contratual.

Ademais, não houve aglutinação indevida de itens nos lotes visto que foi usado critério de classificação de similaridade como meio de ampliação de mais participantes, inclusive laboratórios.

8- DAS AMOSTRAS

As licitantes vencedoras deverão apresentar uma amostra de cada item do qual foi vencedora, no prazo de 10 (dias) corridos a contar do encerramento do pregão, identificadas com os números dos itens, lote e número da licitação, com a marca claramente indicada, igual àquela cotada na proposta, exceto para os itens em que as características são idênticas, mesma marca, apenas há variação de tamanho, será aceito 01 (uma) única amostra, desde que na amostra seja identificada quais os itens que ela representa.

Não serão aceitas amostras sem identificação, com embalagem violada e características diferentes do especificado.

Acerca da exigência de apresentação de amostras, a finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no memorial descritivo, com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração, portanto as amostras dos produtos serão manuseadas, passarão por teste em campo para verificação do material do produto, durabilidade, desempenho e funcionalidade do objeto.



FLS.

As amostras serão analisadas pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Saúde que verificará a compatibilidade do material ofertado com o descrito no memorial descritivo .

As amostras deverão ser entregues no endereço Rua José Claudio Alves dos Santos Nº 585 – Remanso Campineiro - Hortolândia SP - CEP: 13.184-472 – **Departamento Administrativo da Saúde / Secretaria de Saúde** (19) 3965-1400 ramais 8612 /8624, saudecompras@hortolandia.sp.gov.br e saudecompras02@gmail.com, aos Cuidados de Douglas Segallio sob pena de exclusão do certame.

9 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Todas as licitantes deverão apresentar:

9.1 Declaração de que apresentará, em momento oportuno, Alvará de Funcionamento, expedida pelo Município ou Estado da sua sede para o exercício vigente.

9.2 Declaração de que apresentará, comprovação de que os produtos ofertados possuem Registro no Ministério da Saúde, ou comprovante de isenção.

9.3 Os documentos comprobatórios das declarações dos subitens “9.1” e “9.2” deverão ser apresentados apenas pelas licitantes vencedoras, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da sessão do pregão, no endereço Rua José Claudio Alves dos Santos Nº 585 – Remanso Campineiro - Hortolândia SP - CEP: 13.184-472 – **Departamento Administrativo da Saúde / Secretaria de Saúde** (19) 3965-1400 ramais 8612 /8624, saudecompras@hortolandia.sp.gov.br e saudecompras02@gmail.com, aos Cuidados de Douglas Segallio sob pena de exclusão do certame.

10– ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de despesa é a Secretária de Saúde .

11 – CONSÓRCIO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:
Por se tratar de compra de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.

12 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:



FLS.

12.1. Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.

12.2. Os objetos descritos neste não conduzem às marca e/ou fornecedores, portanto a definição dos itens licitados são precisas, suficientes e claras, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

12.3. Certificamos que foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.4. Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.

MARY GUIOMAR ROCHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



FLS.

ANEXO A
AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01				
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CECAM
1	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 8, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0294
2	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 8, tipo Kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0376
3	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 15, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0377
4	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 15, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0378
5	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 10, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0379
6	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 10, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0380
7	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 15-40, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0381
8	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 15-40, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6	01.052.0382



FLS.

			(seis) limas.	
9	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 20, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0383
10	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 20, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0384
11	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 45-80, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0385
12	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 45-80, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0386
13	90	Caixa	Lima endodôntica de 31mm, 1ª série nº. 15-40, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável e cabo de plástico. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0835
14	18	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal S1 de 21 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.0836
15	18	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal S1 de 25 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.0837
16	18	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal SX de 19 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.0838



FLS.

17	18	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal F1 de 21 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletropolidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.0839
18	18	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal F1 de 25 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletropolidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.0840
19	18	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal F2 de 21 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletropolidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.0841
20	18	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal F2 de 25 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletropolidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.0842
21	18	Caixa	Lima rotatória e reciprocante, de 25 mm, modelo #.25/01, Secção transversal, Hélice Dupla e Quadrangular, comprimento 21 e 25 mm, velocidade 350 a 950 RPM, tratamento térmico CM, constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, embalagem com 04 unidades.	01.052.0843
22	18	Caixa	Lima rotatória e reciprocante, de 25 mm, modelo #.25/06, Secção transversal, Hélice Dupla e Quadrangular, comprimento 21 e 25 mm, velocidade 350 a 950 RPM, tratamento térmico CM, constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, embalagem com 04 unidades.	01.052.0844

LOTE 02				
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CECAM
1	38	Caixa	Condensador de Gutapercha McSpadden, de 21 mm, nº 70, Em aço inoxidável, Com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos, instrumento acionado a motor, constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, embalagem com 04 unidades.	01.052.0845
2	68	Unidade	Mandril Odontológico, para disco de lixa, para Contra-ângulo.	01.052.0558



FLS.

3	30	Unidade	Mini incubadora para teste biológico de monitorização de ciclos de esterilização à vapor (autoclave).	01.052.0754
4	165	Frasco	Óleo lubrificante alta e baixa rotação para odontologia, acondicionado em frasco com, aproximadamente, 100ml.	01.052.0688
5	30	Frasco	Paramonoclorofenol canforado; para tratamento endodôntico; solução em frasco com aproximadamente 20ml; composição: cânfora (3,5%), álcool etílico 96° e água deionizada.	01.052.0361
6	37500	Unidade	Pasta dental; em creme, uso infantil, com baixa abrasividade, pesando 50gr, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol; carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio. Embalado em caixa de papel plastificada individual.	01.052.0757
7	60	Unidade	Curativo alveolar para tratamento de alveolites, com própolis, sem eugenol. Embalagem contendo 10gr, no mínimo	01.052.0846

LOTE 03				
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CECAM
1	19	Unidade	Pavio de algodão: cordão de tecido trançado feito de algodão, próprio para lamparinas odontológicas.	01.052.0449
2	23	Unidade	Pedra de afiar, confeccionada em carborundum, medindo aproximadamente 10cmX8cm; esterilizável em meios físico-químicos; embalada individualmente.	01.052.0847
3	23	Pote	Peróxido de Uréia + Tween 80 + Carbowax (tipo Endo PTC), creme, acondicionado em potes com 25gr, no mínimo.	01.052.0347

LOTE 04				
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CECAM
1	8	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: kit contendo 5 pinos de tamanhos diferentes, totalizando 25 pinos, suas respectivas brocas e uma régua para seleção dos pinos.	01.052.0797
2	15	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 0,5.	01.052.0848



FLS.

3	15	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 1.	01.052.0849
4	15	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 2.	01.052.0850
5	15	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 3.	01.052.0851

LOTE 05				
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CECAM
1	450	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 3118 F. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0852
2	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1093. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0853
3	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1094. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0854
4	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1312. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0855
5	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1342. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0856
6	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1190 F. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0857
7	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1092. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0858



FLS.

8	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1012. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0859
9	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1014. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0860
10	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1015. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0861
11	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1024. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0862
12	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1112 F. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0863
13	450	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 3195 F. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0864
14	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1032. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0865
15	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1033. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0866
16	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1035. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0867
17	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1036. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0868
18	300	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1016. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0869
19	300	Unidade	Ponta diamantada cônica inativa para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 3082. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0870



FLS.

LOTE 06				
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CECAM
1	150	Unidade	Porta amálgama adulto, plástico atóxico, esterilizável por meios físico-químicos.	01.052.0442
2	113	Unidade	Porta matriz; tofflemire; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionado conforme NBR 7153-1, em aço inox com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente.	01.052.0443
3	120	Unidade	Pote Dappen, de plástico esterilizável, para manipulação de materiais dentários, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0439
4	120	Unidade	Pote Dappen, de vidro, para manipulação de materiais dentários, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0440

LOTE 07				
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CECAM
1	105	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita A1.	01.052.0471
2	105	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita A2.	01.052.0472
3	105	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita A3.	01.052.0473
4	105	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita A3,5.	01.052.0474
5	105	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita B2.	01.052.0475



FLS.

6	105	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita B3.	01.052.0476
7	105	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita c2.	01.052.0467

LOTE 08				
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CECAM
1	38	Frasco	Revelador dental pronto para uso em processo manual, composto de água, metabissulfito de sódio (5-10)% e hidroquinona (2)%, acondicionado em frascos com 475ml, aproximadamente.	01.052.0075
2	900	Pacote	Roleta dental confeccionado em algodão puro, levemente engomado, acondicionado em pacotes contendo, aproximadamente, 100 (cem) unidades.	01.052.0434

LOTE 09				
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CECAM
1	225	Frasco	Solução de Clorexidina a 0,12% e flúor a 0,05%. Embalagem: frasco de 250ml, aproximadamente.	01.052.0172
2	23	Frasco	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, indicado para uso em pequenas cirurgias. Embalagem: frasco contendo, aproximadamente 10ml.	01.052.0362
3	375	Frasco	Solução de Dakin, embalagem 1.000ml.	01.052.0465
4	45	Frasco	Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5%. (soda clorada) Frasco com 1.000 ml	01.052.0871
5	1725	Pacote	Sugador plástico descartável, padrão higiênico, de material não reciclado, disposto em pacotes com, aproximadamente, 40 unidades, com proteção perfurada de extremidade colorida, em embalagem plástica lacrada.	01.052.0271

LOTE 10				
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CECAM



FLS.

1	300	Unidade	Taça de borracha com protetor de contra-ângulo para profilaxia e polimento dental. Embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	01.052.0479
2	375	Envelope	Tira de lixa, de aço inox, para acabamento e polimento de restaurações de amálgama, acondicionada em envelopes com, no mínimo 12 tiras de 4mm de largura cada. Deverá constar externamente da embalagem: marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0480
3	900	Caixa	Tira de lixa para acabamento de restaurações estéticas com base flexível e transparente, com abrasivos de granulometria média e fina e centro neutro, 04mm de largura. Embalagem: caixas contendo, aproximadamente, 150 unidades.	01.052.0481
4	150	Envelope	Tira de poliéster para restauração de resina. Acondicionada em envelopes com, aproximadamente, 50 (cinquenta) unidades.	01.052.0482
5	4	caixa	Teste- indicador químico para monitorização de ciclos de esterilização à vapor (autoclave).caixa com aproximadamente, 250 unidades.	01.052.0759
6	60	caixa	Teste - indicador biológico para monitorização de ciclos de esterilização à vapor (autoclave), caixa com aproximadamente, 10 unidades.	01.052.0760
7	225	Caixa	Disco de lixa, indicado para o acabamento e polimento em restaurações com resinas compostas e ionômero de vidro. Embalagem contendo 50 discos, sortidos, tamanho 1/2, série azul, com diferentes granulações em sequência de cores. Constando externamente, marca comercial, procedência de fabricação.	01.052.0872



FLS.

COTA RESERVA ME / EPP

LOTE 01				
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CECAM
1	30	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 8, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0294
2	30	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 8, tipo Kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0376
3	30	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 15, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0377
4	30	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 15, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0378
5	30	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 10, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0379
6	30	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 10, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0380
7	30	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 15-40, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0381
8	30	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 15-40, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6	01.052.0382

Secretaria de Administração – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br NBM



FLS.

			(seis) limas.	
9	30	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 20, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0383
10	30	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 20, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0384
11	30	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 45-80, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0385
12	30	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 45-80, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0386
13	30	Caixa	Lima endodôntica de 31mm, 1ª série nº. 15-40, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável e cabo de plástico. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	01.052.0835
14	6	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal S1 de 21 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.0836
15	6	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal S1 de 25 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.0837
16	6	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal SX de 19 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.0838



FLS.

17	6	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal F1 de 21 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletropolidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.0839
18	6	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal F1 de 25 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletropolidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.0840
19	6	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal F2 de 21 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletropolidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.0841
20	6	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal F2 de 25 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletropolidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	01.052.0842
21	6	Caixa	Lima rotatória e reciprocante, de 25 mm, modelo #.25/01, Secção transversal, Hélice Dupla e Quadrangular, comprimento 21 e 25 mm, velocidade 350 a 950 RPM, tratamento térmico CM, constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, embalagem com 04 unidades.	01.052.0843
22	6	Caixa	Lima rotatória e reciprocante, de 25 mm, modelo #.25/06, Secção transversal, Hélice Dupla e Quadrangular, comprimento 21 e 25 mm, velocidade 350 a 950 RPM, tratamento térmico CM, constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, embalagem com 04 unidades.	01.052.0844

LOTE 02				
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CECAM
1	12	Caixa	Condensador de Gutapercha McSpadden, de 21 mm, nº 70, Em aço inoxidável, Com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos, instrumento acionado a motor, constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, embalagem com 04 unidades.	01.052.0845
2	22	Unidade	Mandril Odontológico, para disco de lixa, para Contra-ângulo.	01.052.0558



FLS.

3	10	Unidade	Mini incubadora para teste biológico de monitorização de ciclos de esterilização à vapor (autoclave).	01.052.0754
4	55	Frasco	Óleo lubrificante alta e baixa rotação para odontologia, acondicionado em frasco com, aproximadamente, 100ml.	01.052.0688
5	10	Frasco	Paramonoclorofenol canforado; para tratamento endodôntico; solução em frasco com aproximadamente 20ml; composição: cânfora (3,5%), álcool etílico 96° e água deionizada.	01.052.0361
6	12500	Unidade	Pasta dental; em creme, uso infantil, com baixa abrasividade, pesando 50gr, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol; carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio. Embalado em caixa de papel plastificada individual.	01.052.0757
7	20	Unidade	Curativo alveolar para tratamento de alveolites, com própolis, sem eugenol. Embalagem contendo 10gr, no mínimo	01.052.0846

LOTE 03				
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CECAM
1	6	Unidade	Pavio de algodão: cordão de tecido trançado feito de algodão, próprio para lamparinas odontológicas.	01.052.0449
2	7	Unidade	Pedra de afiar, confeccionada em carborundum, medindo aproximadamente 10cmX8cm; esterilizável em meios físico-químicos; embalada individualmente.	01.052.0847
3	7	Pote	Peróxido de Uréia + Tween 80 + Carbowax (tipo Endo PTC), creme, acondicionado em potes com 25gr, no mínimo.	01.052.0347

LOTE 04				
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CECAM
1	2	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: kit contendo 5 pinos de tamanhos diferentes, totalizando 25 pinos, suas respectivas brocas e uma régua para seleção dos pinos.	01.052.0797
2	5	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 0,5.	01.052.0848
3	5	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e	01.052.0849



FLS.

			resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 1.	
4	5	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 2.	01.052.0850
5	5	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 3.	01.052.0851

LOTE 05				
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CECAM
1	150	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 3118 F. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0852
2	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1093. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0853
3	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1094. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0854
4	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1312. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0855
5	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1342. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0856
6	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1190 F. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0857
7	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1092. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0858



FLS.

8	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1012. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0859
9	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1014. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0860
10	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1015 . Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0861
11	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1024. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0862
12	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1112 F. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0863
13	150	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 3195 F. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0864
14	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1032. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0865
15	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1033. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0866
16	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1035. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0867
17	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1036. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0868
18	100	Unidade	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1016. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0869
19	100	Unidade	Ponta diamantada cônica inativa para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 3082. Esterilizável. Embalagem individual.	01.052.0870



FLS.

LOTE 06				
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CECAM
1	50	Unidade	Porta amálgama adulto, plástico atóxico, esterilizável por meios físico-químicos.	01.052.0442
2	37	Unidade	Porta matriz; tofflemire; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionado conforme NBR 7153-1, em aço inox com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente.	01.052.0443
3	40	Unidade	Pote Dappen, de plástico esterilizável, para manipulação de materiais dentários, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0439
4	40	Unidade	Pote Dappen, de vidro, para manipulação de materiais dentários, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0440

LOTE 07				
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CECAM
1	35	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita A1.	01.052.0471
2	35	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita A2.	01.052.0472
3	35	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita A3.	01.052.0473
4	35	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita A3,5.	01.052.0474
5	35	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita B2.	01.052.0475
6	35	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita B3.	01.052.0476



FLS.

7	35	Unidade	Resina composta, fotopolimerizável, micropartículas, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente por matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, escala vita c2.	01.052.0467
---	----	---------	--	-------------

LOTE 08				
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CECAM
1	12	Frasco	Revelador dental pronto para uso em processo manual, composto de água, metabissulfito de sódio (5-10)% e hidroquinona (2)%, acondicionado em frascos com 475ml, aproximadamente.	01.052.0075
2	300	Pacote	Rolete dental confeccionado em algodão puro, levemente engomado, acondicionado em pacotes contendo, aproximadamente, 100 (cem) unidades.	01.052.0434

LOTE 09				
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CECAM
1	75	Frasco	Solução de Clorexidina a 0,12% e flúor a 0,05%. Embalagem: frasco de 250ml, aproximadamente.	01.052.0172
2	7	Frasco	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, indicado para uso em pequenas cirurgias. Embalagem: frasco contendo, aproximadamente 10ml.	01.052.0362
3	125	Frasco	Solução de Dakin, embalagem 1.000ml.	01.052.0465
4	15	Frasco	Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5%. (soda clorada) Frasco com 1.000 ml	01.052.0871
5	575	Pacote	Sugador plástico descartável, padrão higiênico, de material não reciclado, disposto em pacotes com, aproximadamente, 40 unidades, com proteção perfurada de extremidade colorida, em embalagem plástica lacrada.	01.052.0271

LOTE 10				
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CECAM
1	100	Unidade	Taça de borracha com protetor de contra-ângulo para profilaxia e polimento dental. Embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	01.052.0479
2	125	Envelope	Tira de lixa, de aço inox, para acabamento e polimento de restaurações de amálgama, acondicionada em envelopes com, no mínimo 12 tiras de 4mm de largura cada. Deverá constar externamente da embalagem: marca comercial e procedência de fabricação.	01.052.0480



FLS.

3	300	Caixa	Tira de lixa para acabamento de restaurações estéticas com base flexível e transparente, com abrasivos de granulometria média e fina e centro neutro, 04mm de largura. Embalagem: caixas contendo, aproximadamente, 150 unidades.	01.052.0481
4	50	Envelope	Tira de poliéster para restauração de resina. Acondicionada em envelopes com, aproximadamente, 50 (cinquenta) unidades.	01.052.0482
5	1	caixa	Teste- indicador químico para monitorização de ciclos de esterilização à vapor (autoclave).caixa com aproximadamente, 250 unidades.	01.052.0759
6	20	caixa	Teste - indicador biológico para monitorização de ciclos de esterilização à vapor (autoclave), caixa com aproximadamente, 10 unidades.	01.052.0760
7	75	Caixa	Disco de lixa, indicado para o acabamento e polimento em restaurações com resinas compostas e ionômero de vidro. Embalagem contendo 50 discos, sortidos, tamanho 1/2, série azul, com diferentes granulações em sequência de cores. Constando externamente, marca comercial, procedência de fabricação.	01.052.0872

MARY GUIOMAR ROCHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



FLS.

**ANEXO II
INSTRUMENTO DE
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
(MODELO)**

Ref. Pregão nº. 120/2019

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO N° 120/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº **120/2019**.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



FLS.

ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia, ___ de _____ de 2019.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº 120/2019, cujo objeto é o Pregão Presencial para Registro de Preços para “Aquisição de Material Odontológico, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

(preencher a Planilha da Proposta Comercial com nº do item, quantidade, unidade de medida e descrição conforme Anexo “A” acrescentando Marca, Valor unitário, Valor total dos itens e valor total do LOTE)

ITEM	QUANT	UNIDS	DESCRIPTIVO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
AMPLA CONCORRÊNCIA						
...			
VALOR TOTAL DO LOTE						
ME / EPP						
ITEM	QUANT	UNIDS	DESCRIPTIVO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
...			
VALOR TOTAL DO LOTE						

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

Telefone:

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

Cargo:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias)

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

Assinatura da Proponente

(OBS.: Vistar todas as folhas da Proposta e assinar a última)



FLS.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Pregão nº 120/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



FLS.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 11340/2019

Pregão nº 120/2019

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, ambos representados pelo (Secretário Municipal),, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº., inscrito junto ao CPF/MF sob o nº., doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, Bairro, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 11340/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para o “Fornecimento de Material Odontológico, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ _____ (_____)

conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDS	DESCRIPTIVO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	-------	-------------	-------	-------------	-------------



FLS.

XX	XX	XXX	XXXXXX	XXXXX	XXXX	XXX
----	----	-----	--------	-------	------	-----

Valor Total do Lote

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2019, a despesa correrá à conta da dotação orçamentária consignada sob nº **02.35.04.10.3010206.2050.3.3.90.30.00 / ficha 560 / Fonte 05 / Aplicação 300.0001 / Convênio PAB;**

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da entrega das Notas Fiscais/ Faturas na Prefeitura Municipal de Hortolândia, o que se dará após efetivo recebimento por parte da Secretaria requisitante.

6.1.1. Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



FLS.

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I – Memorial Descritivo.

8.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.



FLS.

8.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Após a assinatura deste contrato, estará a **CONTRATADA** automaticamente à disposição da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

10.2. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal nº. 4309/2019 e demais normas pertinentes, conforme Anexo VI do edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

12.4. A **DETENTORA** deve cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3645/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.



FLS.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
XXXXXXXXXXXXX

DETENTORA/CONTRATADA

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ___/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 11340/2019

PREGÃO PRESENCIAL n°: 120/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: XX /2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, ambos representados pelo (Secretário Municipal),, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº., inscrito junto ao CPF/MF sob o nº., doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, Bairro, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **11340/2019**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº **120/2019**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento



FLS.

contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “Fornecimento de Material Odontológico, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2019, a despesa correrá à conta da dotação orçamentária consignada sob nº **02.35.04.10.3010206.2050.3.3.90.30.00 / ficha 560 / Fonte 05 / Aplicação 300.0001 / Convênio PAB;**

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDS	DESCRIPTIVO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
XX	XX	XXX	XXXXXX	XXXXX	XXXX	XXX

Valor total do lote

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da entrega das Notas Fiscais/ Faturas na Prefeitura Municipal de Hortolândia, o que se dará após efetivo recebimento por parte da Secretaria requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:



FLS.

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b)** Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;
- c)** Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os objetos licitados de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo.

9.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora / contratada, deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo – ANEXO – I, que faz parte integrante do presente contrato como se aqui transcrito fosse.

9.3. A **CONTRATADA** se obriga a se representar perante a Prefeitura Municipal de Hortolândia sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do **objeto contratado**.

9.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal nº. 4309/2019 e demais normas pertinentes, conforme Anexo VI do Edital.

10.2 As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa; conse-



FLS.

qüentemente, a sua aplicação não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

10.3. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbito administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.



FLS.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
XXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA/CONTRATADA
ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

PMH: 11340/2019

OBJETO: Registro de Preços objetivando a “Aquisição de Material Odontológico, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”. por meio de registro de preços.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



FLS.

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



FLS.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



FLS.

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 120/2019, Edital nº 120/2019, Processo Administrativo nº 11340/2019**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para a **Aquisição de Material Odontológico, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**

Abertura: **06/12/2019**

Encerramento: **19/12/2019**

Horário: **13h30min**

Valor do Edital: R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) por folha.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (acesso a informação > licitações > pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia 29 de novembro de 2019.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração